



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2023**  
**Registro de Preços**

**Município de Itapuca - RS.**

**Edital de Pregão Presencial n°. 024/2023.**

**Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Processo n°. 079/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 16 do mês de janeiro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPUCA, sito na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, na cidade de ITAPUCA-RS, se reunirá o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através de Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição dos materiais descritos no Anexo I, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/2002 e dos Decretos Municipais 058/2015 e 044/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/93.

**1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, merenda escolar conforme Anexo I.

**1.2 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

**1.2.1** - A entrega será efetuada no Município de Itapuca, à Rua Archimedes Bocardi, conforme cronograma constante no Anexo VIII, sendo que não há quantidade mínima para entrega, devendo a Licitante entregar a quantidade solicitada pela Administração Municipal no local, data e hora definida no cronograma.

**1.3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**1.3.1.** Poderão participar deste Pregão empresas que:

**1.3.2.** Poderão participar desta licitação **exclusivamente**, empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 48, Inc. I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Artigo 13 da Lei Municipal n°. 958 de 1°. de junho de 2011.

**1.3.3.** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei federal n° 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

**1.3.4.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**1.4.** Será vedada a participação de empresas quando:

**1.4.1.** Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



**1.4.2.** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**1.4.3.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**1.4.4.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº. 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p><b>AO MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS</b>            PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023            ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS            LICITANTE: (nome da empresa)            ENDEREÇO:</p>	<p><b>AO MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS</b>            PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023            ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO            LICITANTE: (nome da Empresa)            ENDEREÇO:</p>
---	--

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:



**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Empresas que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo IV;

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**



**5.1.** A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada no envelope n° 01, e deverá conter:

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** Descrição completa do produto ofertado; Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**c)** Preço unitário líquido e total, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedora;

**d) O LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME DEVERÁ ACESSAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<http://www.cittainformatica.com.br/download>, baixar e instalar o sistema de digitação de propostas para licitações. Após a instalação, caso o licitante não consiga baixar o arquivo de digitação de propostas, o mesmo deverá solicitar o arquivo com a relação dos materiais pelo fone (51) 3613 - 3058, (51) 9 9618-2895 ou no e-mail [compras@itapuca.rs.gov.br](mailto:compras@itapuca.rs.gov.br) em horários de expediente;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra ao licitante, está disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** A diferença entre cada lance será definido no ato da sessão pública, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-as com os valores em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital, com o preço compatível com o de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as proposta que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a Sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos de habilitação.

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais (Para Empresas sediadas no RS acessar o site [www.sefaz.rs.gov.br/consultas/contribuinte](http://www.sefaz.rs.gov.br/consultas/contribuinte) para fazer a emissão do documento) ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** Prova de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;
- g)** Prova de Regularidade quanto a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão igual ou posterior a 01 de dezembro de 2023;**
- i)** Declaração da empresa (conforme modelo Anexo III deste Edital) de que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- j)** Declaração de idoneidade conforme anexo VII.

**7.2.** Para as Empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que for declarada como vencedora do certame.



**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes



ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10. DO REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º. Classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**10.4.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de cinco dias corridos contados da data de convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

**10.5.** Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação;

**10.6.** A entrega deverá ser realizada nos termos do item 1.2 do presente Edital;

**10.7.** No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantidades solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento;

**10.8.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;



**10.9.** O município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

#### **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter informações bancárias ou boleto bancário e assinatura do fiscalizador no corpo da nota fiscal para pagamento.

**11.2.** As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilite o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento.

**11.3.** Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

**11.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

**11.5.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para o orçamento do exercício financeiro.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DA RESCISÃO:**

13.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

13.2. Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

13.3 - Além das condições previstas nos artigos anteriores, o contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial;

IV - Manifesta deficiência na entrega do produto;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO:**

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.



b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos a Autoridade Competente, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 17 h.

c) os pedidos de impugnação deverão ser feitos presencialmente, via correios ou por e-mail, obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por outro meio além do previsto na alínea anterior.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ITAPUCA, setor de licitações, sito na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, na cidade de ITAPUCA-RS, pelo fone (51) 3613 - 3058 no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**15.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de ITAPUCA, ou impressos via internet em publicação de órgão da imprensa oficial.

**15.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de ITAPUCA, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

**15.9.** São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE  
ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ENTREGA

**15.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arvorezinha (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapuca, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

Marcos José Scorsatto  
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram examinados e aprovados por esta Assessoria.

\_\_\_\_\_  
Natália Gonçalves Moreschi  
Assessora Jurídica

Registre-se e publique-se.



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023.**

**MODELO DA PROPOSTA**

Fornecedor:				
Endereço:				
Cidade:			Estado:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Local de Entrega: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapuca - RS				
Prazo para entrega dos envelopes:				
Condições de Pagamento: Conforme Edital				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (Referência)
1	Arroz parboilizado tipo 1, longo, fino, grãos inteiros, sem sujidades, materiais estranhos ou mofo, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica limpa, não violada, resistente que garanta a qualidade do produto, data de fabricação recente e validade mínima de 6 meses na data de entrega. Embalagem de 2kg cada.	500	Pac	11,47
2	Carne bovina moída de primeira qualidade, percentual máximo de gordura 3%, permitido os cortes de patinho, coxão mole, coxão duro ou lagarto, com certificação, registro no CIF ou órgão equivalente, com inspeção sanitária. Embalagem de 500gr cada.	1.600	Pac	15,66
3	Carne de frango coxa e sobrecoxa congelada, adição máxima de água de 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de sujidades, certificação de inspeção sanitária, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1kg ou 2kg cada.	300	Kg	11,86
4	Carne suína de primeira, pernil ou lombo sem osso, congelada, limpa, sem nervos, tendões ou gorduras	200	Kg	18,12



	aparentes, proveniente de suíno sadio, abatido sob inspeção sanitária, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo humano, embalagem plástica transparente e resistente, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1kg ou 2kg cada.			
5	Filé de frango sem pele ou ossos, tipo sassami, congelado, registro no SIF ou órgão similar, com certificação sanitária, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1kg cada com sistema abre/fecha.	900	Kg	19,83
6	Condimento colorífico em pó de primeira qualidade obtido do fruto maduro de urucum, limpo, dessecado e moído, apresentando cor, cheiro e sabor característicos, contendo no máximo 10% de sal, registro no MS, embalagem plástica atóxica, resistente indicando os ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500gr cada.	100	Pac	9,00
7	Farinha de milho amarela, moagem fina, obtida de milho sadio e limpo, isenta de matéria terrosa, embalagem plástica resistente e transparente, validade mínima 2 meses. Embalagem de 2kg cada.	150	Pac	7,04
8	Feijão preto, embalagem plástica transparente não violada, livre de mofo ou sujidade, contendo procedência, informação nutricional, lote, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1kg cada.	100	Kg	7,78
9	Feijão carioca, embalagem plástica transparente, não violada, livre de mofo ou sujidade, contendo procedência, informação nutricional, lote, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1kg cada.	80	Kg	7,78



10	Feijão branco, embalagem plástica transparente, não violada, livre de mofo ou sujeidade, contendo procedência, informação nutricional, lote, validade mínima 6 meses. Embalagem contendo 500gr cada.	60	Pac	4,00
11	Ervilha seca partida tipo 1, embalagem não violada, contendo procedência, informação nutricional e lote, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500gr cada.	40	Pac	5,50
12	Lentilha tipo 1, embalagem transparente, isenta de sujeidade, não violada, contendo procedência, informação nutricional e lote, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 400gr cada.	250	Pac	6,56
13	Leite de vaca UHT integral, embalagem tetrapack com identificação, procedência, máximo de 3% de gordura, informação nutricional, lote, registro no Ministério da Agricultura, com SIF, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 1lt cada.	2.000	Lt	4,41
14	Leite zero lactose, embalagem tetrapack com identificação, procedência, informação nutricional, lote, registro no Ministério da Agricultura, com SIF, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 1lt cada.	150	Lt	4,95
15	Iogurte zero lactose, sabor morango, integral com polpa de morango para dietas com restrição de lactose. Embalagem de 150gr cada.	50	Un	5,00
16	Leite de soja líquido, alimento a base de soja, zero lactose e zero colesterol, fonte de proteínas, enriquecido de vitaminas e minerais, deve possuir cálcio numa porção de 200ml o mínimo de 240mg,	150	Lt	6,00



	deve constar os ingredientes na embalagem, validade, lote e data de fabricação. Embalagem de 1lt cada.			
17	Leite de amendoas, formulado com água e amendoas, sem aditivos, sem glúten, sem lactose, sem soja, zero colesterol, rico em antioxidantes e minerais. Embalagem de 1 litro.	30	Litro	17,00
18	Macarrão com ovos, tipo conchinha de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais (urucum e cúrcuma), valor energético de 278kcal, 9gr de proteína em 80gr, registro sanitário, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500gr cada.	300	Pac	6,40
19	Macarrão com ovos, tipo pene de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), valor energético de 278kcal, 9gr de proteína em 80gr, registro sanitário, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500gr cada.	1.000	Pac	5,19
20	Macarrão com ovos, tipo parafuso de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), valor energético de 278kcal, 9gr de proteína em 80gr, registro sanitário, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500gr cada.	600	Pac	5,19
21	Sal marinho refinado iodado com granulação uniforme, registro no MS, validade mínima 12 meses. Embalagem de 1kg cada.	130	Kg	2,88
22	Vinagre de maçã líquido, limpo, sabor e cor característicos, embalagem plástica atóxica, acidez de 4,15%, produto vegetal sem	200	Un	4,75



	adição de conservantes, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 750ml cada.			
23	Óleo de girassol de primeira qualidade, embalagem transparente contendo identificação, procedência, lote, livre de transgênico, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 900ml cada.	350	Un	13,75
24	Aveia em flocos finos, embalagem transparente atóxica, contendo validade e procedência. Embalagem de 1kg cada.	50	Pac	16,00
25	Biscoito tipo água e sal ou cracker, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 350gr cada.	450	Pac	7,50
26	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtida de grãos de trigo sãos, limpos, isentos de matéria terrosa ou parasita, não umida, fermentada ou rançosa, deve obedecer legislação vigente, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 5kg cada.	40	Pac	18,44
27	Fermento em pó químico, embalagem plástica, com amido de milho, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, sem glúten, validade mínima 3 meses. Embalagem de 250gr cada.	40	Un	7,47
28	Ovos vermelhos, de galinha, primeira qualidade, não trincados, não quebrados, com odor agradável, em grades específicas para armazenamento, com inspeção sanitária, validade mínima de 20 dias.	250	Dz	11,58
29	Milho verde congelado, Embalagem intacta, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos de	200	Pac	11,00



	animais, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 300gr cada.			
30	Ervilha natural congelada, embalagem intacta, isenta de matéria terrosa, parasitas ou detritos de animais, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 300gr cada.	200	Pac	11,00
31	Bebida láctea fermentada, polpa de morango ou coco, 90gr por unidade, alimento resfriado, embalagem integra, registro de inspeção sanitária, com SIF, validade mínima 30 dias. Bandeja com 6 unidades cada.	500	Bandeja	7,00
32	Pão sovado tipo cachorro quente, 50gr por unidade, feito no dia, embalados em sacos transparentes com etiqueta indicando a procedência, data de fabricação e validade.	4.500	Un	1,25
33	Açúcar cristal, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais e vegetais, rotulado de acordo com legislação vigente, embalagem primária transparente, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 2kg cada.	80	Pac	8,32
34	Queijo fatiado tipo mussarela, industrializado, resfriado, sem mofo ou inconformidades, constar data de fabricação, validade e lote, registrado no ministério de agricultura ou saúde. Embalagem de 1kg cada.	50	Kg	49,00
35	Banana prata (nanica), tamanho médio, produto são, limpo, sem defeito, maturação média, com aroma e sabor típico para a variedade, sem rachaduras, perfurações ou cortes.	1.080	Kg	5,33
36	Banana caturra, tamanho médio, produto são, limpo, sem defeito,	2.000	Kg	5,33



	maturação média, com aroma e sabor típico para a variedade, sem rachaduras, perfurações ou cortes.			
37	Abacaxi, em bom estado, tamanho médio para grande, sem podres, batidas ou estragados, maturação média.	1.850	Un	7,00
38	Maçã de primeira qualidade, em bom estado, sem podres, batidas ou rachaduras, tamanho médio.	2.000	Kg	8,58
39	Mamão formosa em bom estado, maturação média, sem podres ou estragados.	1.000	Kg	10,82
40	Laranja do céu em bom estado, sem podres ou estragados, tamanho médio para a variedade.	200	Kg	6,48
41	Melão tipo cantaloupe, tamanho médio para a variedade, em bom estado, sem rachaduras ou estragados.	1.000	Kg	8,87
42	Pera d'agua macia, cor verde claro, tamanho médio, sem amassados, batidas ou podres, maturação média.	150	Kg	13,76
43	Caqui chocolate, tamanho médio, maturação média, em bom estado, sem estragados.	150	Kg	11,00
44	Melancia de primeira qualidade, em bom estado, desenvolvidas e maduras, sem estragados ou rachaduras, com polpa firme, unidades de 10 a 15kg.	430	Kg	3,59
45	Pêssego novo de primeira qualidade, tamanho médio para grande, maturação que suporte a manipulação e o consumo durante a semana da entrega, sem podres, amassados ou estragados.	250	Kg	9,50
46	Moranga cabotiá, em bom estado, tamanho médio, casca integra, sem podres com caule.	50	Kg	5,00
47	Cebola sem brotos, tamanho médio, sem danos fisiológicos ou mecânicos, uniformes e firmes, bem desenvolvidas.	50	Kg	5,99



48	Cenoura de boa qualidade, sem parasitas, raízes de tamanho médio, uniformes, sem rachaduras ou estragados, embaladas em saco plástico transparente com indicação de peso.	50	Kg	6,12
49	Batata inglesa de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem brotos e podres, tamanho uniforme, embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes com etiqueta indicando o peso.	60	Kg	5,68
50	Repolho verde, tamanho médio, primeira qualidade, cabeça fechada, sem ferimentos ou defeito, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de material terroso, com etiqueta indicando o peso.	180	Kg	5,00
51	Tomate, maturação média, tamanho médio, sem ferimentos, rachaduras ou amassados, sem manchas, de primeira qualidade.	100	Kg	8,33
52	Alho de primeira qualidade, bulbos médios a grandes, livre de mofo ou sujidades, sem estar murcho.	5	Kg	27,10
53	Orégano desidratado, erva seca sem adulterações e contaminações. Embalagem de 50gr cada.	100	Pac	10,00
54	Sobremesa de soja alimento de soja, sabor chocolate, zero lactose, fonte de cálcio. Embalagem de 100gr cada.	50	Un	12,00
55	Biscoito doce tipo leite ou leite com chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans, primeira linha, crocante, com sabor característico, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 350gr cada.	350	Pac	6,27
56	Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtida de grãos de trigo sãos, limpos,	40	Kg	5,00



	isentos de matéria terrosa ou parasita, não úmida, fermentada ou rançosa, deve obedecer legislação vigente, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 1kg cada.			
57	Cacau em pó, natural, sem açúcar, 100% cacau, sem aditivos químicos ou aromas artificiais. Embalagem de 100gr cada.	80	Un	10,00
58	Sagu, preparado a partir de amido de mandioca, grânulos redondos, embalagem primária de polietileno transparente contendo descrição dos ingredientes, informações nutricionais, marca e fabricante, peso. Embalagem de 500gr cada.	30	Pac	5,78
59	Amido de milho em pó, tipo maisena, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, sem umidade, fermentada ou rançosa, pó fino de cor branca. Embalagem de 1kg cada.	20	Kg	7,03
60	Canela em pó fina, homogenia, obtida da casca de espécimes vegetais, coloração parda, amarela ou marrom, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica transparente atóxica. Embalagem de 100gr cada.	20	Pac	7,00
61	Amendoim cru, primeira qualidade, grãos inteiros, tipo 1, grãos selecionados, embalagem plástica atóxica sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie contendo ingredientes, informação nutricional, fabricação, lote e validade. Embalagem de 400gr cada.	50	Pac	7,00
62	Massa para lasanha, seca, composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, corante natural de urucum e cúrcuma, sem sujidades, manchas,	200	Pac	8,00



	embalagem deve ser intacta com data de fabricação, lote e validade, valor nutricional. Embalagem de 500gr cada.			
63	Leite em pó integral zero lactose, acrescido de vitaminas e minerais com enzima lactase, embalagem contendo data de fabricação, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 380gr cada.	10	Lata	26,00
64	Açafrão cúrcuma em pó, sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, deve conter identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 500gr cada.	10	Pac	16,00
65	Fórmula infantil em pó para lactentes 0 a 6 meses com prebióticos, rica em ferro, vitaminas e minerais. Embalagem de 400gr.	10	Lata	55,00
66	Fórmula infantil em pó para lactentes 6 a 12 meses com prebióticos, rica em ferro, vitaminas e minerais. Embalagem de 800gr.	50	Lata	72,00
67	Biscoito de arroz integral, sem glúten, sem colesterol, sem gordura trans, baixo teor de sódio. Embalagem de 150gr.	150	Pac	6,00
68	Uva passa preta, passas de uva preta, sem sujidades, sem mofo, desidratada. Embalagem de 500gr em saco atóxico.	2	Kg	16,00
69	Macarrão sem glúten, massa alimentícia de arroz, zero glúten. Embalagem de 500gr.	100	Pac	8,50

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CNPJ

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2023.****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o n° 024/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).



### ANEXO III

#### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO 024/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 024/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/20\_\_

#### Pregão N° \_\_\_\_/20\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (\_\_\_\_\_), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão n° \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

#### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1.1 do Edital de Pregão n° \_\_\_\_/20\_\_, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei n° 8.666/1993, e art. 2º, do Decreto Municipal n° 058/2013, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

#### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$

#### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante ou Gerenciador, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador se esta for emitida pelo Órgão Participante.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A entrega será efetuada conforme cronograma de entregas e endereços mencionados no edital, sendo que não há quantidade mínima para entrega, devendo a Licitante entregar a quantidade solicitada pela Administração Municipal no local, data e hora definida no cronograma.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para o orçamento do exercício financeiro.

*2052 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.*

*339030-1003 - MATERIAL DE CONSUMO.*

*339030-0001 - MATERIAL DE CONSUMO.*

*2056 - Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Pré-escola.*

*339030-1003 - MATERIAL DE CONSUMO.*

*339030-0001 - MATERIAL DE CONSUMO.*

*2058 - Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Creche.*

*339030-1003 - MATERIAL DE CONSUMO.*

*339030-0001 - MATERIAL DE CONSUMO.*

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra ou do Contrato, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as



especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gestor, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gestor promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gestor competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS.

#### **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gestor;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gestor, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade



\_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pregão Presencial N°. 024/2023

Contrato N°. .../2023

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPUCA-RS**, ente jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o N°. 93.856.862/0001-00, com sede na Rua Arvorezinha, 1035, Itapuca-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ....**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Petrochi, 1076, no Município de Itapuca-RS, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Pregão Presencial 024/2023, regendo-se o mesmo pela Lei Federal 8666./93 e Legislação Pertinente, assim, como pelas condições do Edital referido, Pelos termos da proposta, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de xxxxxx.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, será de R\$ .....

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO/ENTREGAS

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter informações bancárias ou boleto bancário e assinatura do fiscalizador no corpo da nota fiscal para pagamento, devendo estar acompanhado de comprovante do peso líquido da carga por balança homologada.

**3.2.** As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilite o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento.

**3.3.** Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.



**3.5.** A entrega será efetuada no Município de Itapuca, à Rua Archimedes Bocardi, conforme cronograma constante no Anexo VII do Edital, sendo que não há quantidade mínima para entrega, devendo a Licitante entregar a quantidade solicitada pela Administração Municipal no local, data e hora definida no cronograma.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será da data de ....., até .....

**CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

I - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** no que se refere ao fiel cumprimento do presente contrato, para tanto a fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de .....

II - Visando à prestação de interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Contrato, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 3 (três) dias para resposta para qualquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para o orçamento do exercício financeiro.

*2052 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.*

*339030-1003 - MATERIAL DE CONSUMO.*

*339030-0001 - MATERIAL DE CONSUMO.*

*2056 - Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Pré-escola.*

*339030-1003 - MATERIAL DE CONSUMO.*

*339030-0001 - MATERIAL DE CONSUMO.*

*2058 - Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Creche.*

*339030-1003 - MATERIAL DE CONSUMO.*

*339030-0001 - MATERIAL DE CONSUMO.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Dos Direitos:

**7.1.1.** Da Contratante: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

**7.1.2.** Da Contratada: receber o valor ajustado na forma convencionada.

**7.2.** Das Obrigações:

**7.2.1.** Da Contratante:

**a)** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**b)** Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis;

**c)** Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto a tomada de decisão em assuntos pertinentes ao objeto do contrato.

**7.2.2.** Da Contratada:



- a) Execução total do contrato na forma ajustada;
- b) Dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregues comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões técnicos estabelecidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- h) Emitir documento fiscal hábil, para fins de liquidação e posterior pagamento, constando informações bancárias ou boleto bancário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**8.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**8.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**9.2.** Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

**9.3.** Além das condições previstas nos artigos anteriores, o contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial;

IV - Manifesta deficiência na entrega dos produtos;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.



**CLÁUSULA DÉCIMA** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 024/2023.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, celebram o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma a teor, para que surta seus jurídicos efeitos.

**ANEXO VII**

**Modelo Declaração de Idoneidade**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública direta ou indireta (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente



**ANEXO VIII**  
**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS NA EMEF JOÃO CLAUDIR CAPROSKI E NA EMEI PINGO DE GENTE.

ITEM	ENTREGAS
1	ARROZ PARBOILIZADO SEMANTAL 4 PC NA CRECHE 5 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI CLAUDIR
2	CARNE BOVINA MOÍDA SEMANTAL 10 KG POR SEMANA CRECHE 10 KG SEMANA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEMANTAL 10 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI CLAUDIR
4	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA SEMANTAL 20 KG NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI CLAUDIR
5	FILÉ DE FRANGO, EMBALAGEM ABRE E FECHA SEMANTAL 10 KG POR SEMANA CRECHE 10 KG SEMANA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
6	COLORAU SEMANTAL 2 PACOTES CRECHE 2 PACOTES NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
7	FARINHA DE MILHO SEMANTAL 2 PC NA CRECHE 3 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
8	FEIJÃO PRETO SEMANTAL 2 KG CRECHE 3 KG NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
9	FEIJÃO CARIOCA SEMANTAL 1 KG CRECHE 2 KG NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
10	FEIJÃO BRANCO ENTREGA SEMANTAL 2 PC NA CRECHE
11	ERVILHA SECA PARTIDA



	ENTREGA SEMANAL 2 PC NA CRECHE
12	LENTILHA SEMANAL 4 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 2 PC NA CRECHE
13	LEITE DE VACA UHT SEMANAL 24 LITROS SEMANAIS NA CRECHE 24 LITROS SEMANAIS NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
14	LEITE ZERO LACTOSE SEMANAL 6 LITROS NA CRECHE
15	IOGURTE ZERO LACTOSE QUINZENAL 2 UNIDADE CRECHE
16	LEITE DE SOJA LÍQUIDO QUINZENAL 6 LITROS NA CRECHE
17	LEITE DE AMENDOAS MENSAL 1 LITRO NA CRECHE
18	MACARRÃO TIPO CONCHINHA COM OVOS SEMANAL 5 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 5 PC NA CRECHE
19	MACARRÃO TIPO PENE COM OVOS SEMANAL 20 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 20 PC NA CRECHE
20	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS SEMANAL 5 PC NA CRECHE 15 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
21	SAL REFINADO SEMANAL 1 KG CRECHE 1 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
22	VINAGRE DE MAÇÃ SEMANAL 10 UNIDADES NA CRECHE 10 UNIDADES JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
23	ÓLEO DE GIRASSOL SEMANAL 4 UNIDADES NA CRECHE



	4 UNIDADES NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
24	AVEIA EM FLOCOS SEMANTAL 1 KG NA CRECHE 1 KG NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
25	BISCOITO ÁGUA E SAL OU CRACKER SEMANTAL 10 PC NA CRECHE 10 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
26	FARINHA DE TRIGO SEMANTAL 1 PC NA CRECHE 1 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
27	FERMENTO QUÍMICO SEMANTAL 1 UN NA CRECHE 1 UN NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
28	OVOS VERMELHOS SEMANTAL 2 DZ NA CRECHE 5 DZ NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
29	MILHO CONGELADO SEMANTAL 3 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 5 PC NA CRECHE
30	ERVILHA CONGELADA SEMANTAL 3 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 5 PC NA CRECHE
31	BEBIDA LÁCTEA QUINZENAL 200 UN NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 150 UN NA CRECHE
32	PÃO SOVADO SEMANTAL 250 UN NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 150 UN NA CRECHE
33	AÇÚCAR SEMANTAL 3 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 1 PC NA CRECHE
34	QUEIJO FATIADO SEMANTAL 1 KG POR SEMANA NA CRECHE
35	BANANA PRATA (NANICA)



	SEMANTAL 15 KG CRECHE
36	BANANA CATURRA SEMANTAL 25 KG NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
37	ABACAXI SEMANTAL 25 UNIDADES JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 UNIDADES CRECHE
38	MAÇÃ SEMANTAL 30 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
39	MAMÃO SEMANTAL 25 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
40	LARANJA DO CÉU SEMANTAL 25 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
41	MELÃO SEMANTAL 25 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
42	PERA SEMANTAL 25 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
43	CAQUI SEMANTAL 25 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
44	MELANCIA SEMANTAL 100 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 80 KG CRECHE
45	PÊSSEGO SEMANTAL 25 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 20 KG CRECHE
46	MORANGA CABOTIÁ SEMANTAL 5 KG CRECHE 10 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI



47	<p>CEBOLA SEMANTAL 5 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 5 KG CRECHE</p>
48	<p>CENOURA SEMANTAL 3 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 3 KG CRECHE</p>
49	<p>BATATA INGLESA SEMANTAL 3 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 3 KG CRECHE</p>
50	<p>REPOLHO SEMANTAL 10 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE</p>
51	<p>TOMATE SEMANTAL 5 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 5 KG CRECHE</p>
52	<p>ALHO SEMANTAL 100 GR NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI CLAUDIR</p>
53	<p>ORÉGANO SEMANTAL 1 PC NA JÃO CLAUDIR 1 PC NA CRECHE</p>
54	<p>SOBREMESA DE SOJA SEMANTAL 2 UN NA CRECHE</p>
55	<p>BISCOITO DOCE TIPO LEITE OU LEITE COM CHOCOLATE SEMANTAL 10 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
56	<p>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL SEMANTAL 1 PC CRECHE 1 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
57	<p>CACAU EM PÓ 100 GR SEMANTAL 1 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 1 PC NA CRECHE</p>
58	<p>SAGU MENSAL 6 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 5 PC NA CRECHE</p>



59	<p>AMIDO DE MILHO          QUINZENAL          3 KG NA CRECHE          3 KG NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
60	<p>CANELA EM PÓ          SEMANAL          1 PC CRECHE          1 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
61	<p>AMENDOIM          MENSAL          5 PC NA CRECHE          5 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
62	<p>MASSA PARA LASANHA          MENSAL          10 PC NA CRECHE</p>
63	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE          MENSAL          1 LATA NA CRECHE</p>
64	<p>AÇAFRÃO          MENSAL          1 PC NA JOÃO CLAUDIR          1 PC NA CRECHE</p>
65	<p>FÓRMULA INFANTIL          MENSAL          1 LATA NA CRECHE</p>
66	<p>FÓRMULA INFANTIL          MENSAL          2 LATAS NA CRECHE</p>
67	<p>BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL          MENSAL          20 PACOTES NA CRECHE</p>
68	<p>UVA PASSA          MENSAL          500 GRAMAS NA CRECHE</p>
69	<p>MACARRÃO          SEMANAL          5 PACOTES NA CRECHE</p>